Governo da Cidade
Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

Procuradoria Geral do Município

Oficio nº: 296 /2016 Catalão, 16 de maio de 2016.

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que ***"Abre Crédito Especial no orçamento do Município em execução, ano/2016, para aquisição de um veículo, modelo caminhonete pick-up, que será adquirido através de um convênio com o FEMA – Fundo Estadual do Meio Ambiente SEMARH – Goiás, no valor especificado abaixo e dá outras providências".***

Faz-se necessário a abertura de crédito especial para que o Município de Catalão possa efetuar aquisição de um Veículo de Tração Mecânica, para ser utilizado na reestruturação e ampliação das atividades desenvolvidas pela Secretaria do Meio Ambiente de Catalão, o que dinamizará o atendimento à nossa população.

Face ao exposto e certo da importância deste projeto de lei, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, na forma da lei, e, na oportunidade, reitero minha estima e apreço aos digníssimos componentes dessa Egrégia Casa. Atenciosamente,

Jardel Sebba
Prefeito

Exmo. Senhor
JUAREZ CAMILO RODOVALHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
NESTA.

Rua Nassin Agel. 505 - Centro, Catalão - Goiás – Brasil
CEP: 75701-050 - Fone: (64) 3441-5036.

PROTOCOLO
16 / 05 / 2016
Hrs: 10 : 00
Adenicia Santos

PROJETO DE LEI Nº. 50 , de 16 de maio de 2016.

"Abre Crédito Especial no orçamento do Município em execução, ano/2016, para aquisição de um veículo, modelo caminhonete pick-up, que será adquirido através de um convênio com o FEMA – Fundo Estadual do Meio Ambiente SEMARH – Goiás, no valor especificado abaixo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento em execução *(Lei Municipal nº 3.325, de 11 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016)*, o crédito especial abaixo-relacionado, na importância de R$ 52.494,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais), obedecendo as seguintes classificações:

Órgão Solicitante: Poder Executivo
Unidade Executora: Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Motivo: Alteração PPA/LOA

Objeto: Aquisição de um veículo de Tração Mecânica, modelo caminhonete pick-up, a partir de 1.4, combustível flex, que será adquirido através de um Convênio com o FEMA – Fundo Estadual do Meio Ambiente SEMARH – Goiás.

Dotação:
01.3009.18.542.4115.3094 – 449052 (127) – R$ 52.494,00

449052 – Equipamentos e Material Permanente
3094 – Aquisição de Veículo (caminhonete) para Secret. Munic. do Meio Ambiente.

Anulação de Dotação:
01.3009.18.542.4115.4121 – 339030 (127) – R$ 52.494,00
339030 – Material de Consumo
4121 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Art. 2° - Para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior desta lei serão utilizados recursos de anulação de dotação, conforme especificado no Quadro acima.

Art. 3° - Fica autorizado a abrir crédito Adicional de natureza suplementar até o limite fixado na Lei n° 3.325, de 11 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

Art. 4° - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2014/2017, lei municipal n° 3.190, de 11 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Municipal de n° 3.310, de 20 de dezembro de 2015; na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2016, lei municipal n° 3.276, de 15 de junho de 2015, alterada pela Lei Municipal n° 3.309, de 20/10/2015, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2016, Lei Municipal de n° 3.325, de 11/12/2015.

Art.5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO - GO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

Jardel Sebba
Prefeito

Governo da cidade
Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Memorando – SEMMAC nº 71/2016 Catalão, 12 de maio de 2016.

Exmo. Senhor.
Abrante Silvério de Sousa
Contador da Prefeitura Municipal de Catalão

Assunto: Envio de Solicitação de Compras

A par do prazer em cumprimentá-lo, faço uso deste para enviar solicitar Crédito Especial para **aquisição de um Veículo de Tração Mecânica, que será adquirido através de um convênio com o FEMA - Fundo Estadual do Meio Ambiente SEMARH-Goiás,** para o CETAS – Centro de Triagem de Animais Silvestre, que se faz necessária para a reestruturação e ampliação das atividades desenvolvidas pela Secretaria do Meio Ambiente de Catalão, localizado, na Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, Nº 2.338, Bairro Ipanema, antigo IBAMA. A Reestruturação e Ampliação das atividades desenvolvidas visam além da triagem, o tratamento e a reabilitação de espécimes da fauna silvestre da região. O **Veículo de Tração Mecânica para o CETAS – Centro de Triagem de Animais Silvestre será adquirido através de um convênio com o FEMA - Fundo Estadual do Meio Ambiente SEMARH-Goiás de Numero 001/2014, projeto em que o Estado repassa recursos no valor de R$ 145.690,00 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais) e a contrapartida da Prefeitura é de R$ 11.470,00 (Onze mil, quatrocentos e setenta reais).**

A prestação de contas será feita em 03 etapas.

Atenciosamente,

Almin Joaquim Rezende
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CATALÃO
SEMMAC

Almin Joaquim de Rezende
Sec. Municipal do Meio Ambiente
Portaria 4020/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1. Este termo de referência tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículo, modelo caminhonete pick-up apartir de 1.4, combustível flex, destinado a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	QTD.	Valor Médio Estimado
01	Veículo de serviço, tipo caminhonete pick-up; cabine simples; ano/modelo 2.016/2.016; zero quilômetro; pintura na cor branca; capacidade para 02 (dois) passageiros; *air bags*, para motorista e passageiro; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos nas duas portas; painel de instrumentos com tacômetro e conta-giros; motor mínimo 1.4v com mínimo 86cv; combustível (flex); câmbio de transmissão manual de 5 velocidades; freios ABS com EBD; protetor de caçamba; cintos de segurança conforme as normas do CONTRAN; chapa protetora de motor, cárter e demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN.	01	R$ 52.494,00

2. GARANTIA

2.1. O prazo de garantia do objeto deverá estar de acordo com o ofertado pelo fabricante, não podendo, em nenhuma hipótese, ser inferior a 1 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).

2.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Conselho Tutelar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2.3. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de entrega: Catalão/GO.

Almir Joaquim de Rezende
Sec Municipal do Meio Ambiente
Portaria 4020/2016

2.4. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

2.5. O veículo que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de Veículo de Tração Mecânica, se faz necessária para a reestruturação e ampliação do CETAS – Centro de Triagem de Animais Silvestre da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Catalão; localizado na Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, Nº 2.338, Bairro Ipanema, antigo IBAMA. A reestruturação e ampliação das atividades desenvolvidas, visando além da triagem, o tratamento e a reabilitação de espécimes da fauna silvestre da região. O carro será utilizado para o resgate e soltura de animais.

O Veículo de Tração Mecânica será adquirido através de um convênio com o FEMA - Fundo Estadual do Meio Ambiente SEMARH-Goiás, projeto este onde o Estado repassa recursos no valor de R$ 145.690,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e noventa reais) e a contrapartida da Prefeitura é de R$ 11.470,00 (onze mil quatrocentos e setenta reais). A prestação de contas será feita em 03 (três) etapas.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do bem é de até 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de entrega ou da assinatura do instrumento de contrato.

5.2. O bem deverá ser entregue na Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, 2.338 - Bairro Ipanema - Catalão – GO, no horário das **08h às 11h e das 13 às 17h**.

5.3. Os bens serão recebidos:

Almir Joaquim de Rezende
Sec. Municipal do Meio Ambiente
Portaria 4020/2016

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **03 (três) dias** do recebimento provisório.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na Proposta Comercial.

6.2. Fornecer o veículo zero quilômetro; com duas chaves; com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

6.3. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia.

6.4. Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, se o veículo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

6.5. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou novas e de desempenho iguais ou superiores àquelas utilizadas na fabricação do veículo.

6.6. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Edital, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria no fornecimento e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

6.7. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

6.8. Observar todas as condições impostas na licitação que precedeu a celebração contratual;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no objeto, fixando-lhe, quando não pactuado no Contrato, prazo para corrigi-la;

Almir Joaquim de Rezende
Sec. Municipal do Meio Ambiente
Portaria 4020/2016

7.2. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento do veículo adquirido;

7.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo avençadas;

7.4. Rejeitar, o veículo entregue em desacordo com o contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

8.1.2. Apresentar documentação falsa;

8.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.4. Cometer fraude fiscal;

8.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor adjudicado caso o bem seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Almin Joaquim de Rezende
Sec. Municipal do Meio Ambiente
Portaria 4020/2016

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador

Silas José Tristão
Servidor Municipal
TÉCNICO AGRÍCOLA

Aprovado por

Almin Joaquim de Rezende
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Almin Joaquim de Rezende
Sec. Municipal do Meio Ambiente
Portaria 4020/2016

Catalão, 12 de maio de 2016.



CATALÃO GO 11/05/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO – MEIO AMBIENTE.

A quem possa interessar.

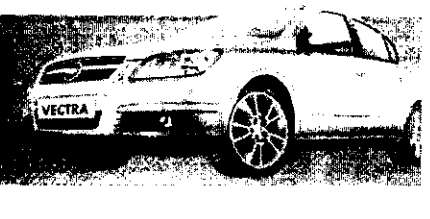
NOVA MONTANA 1.4LS FLEX
Ano-Modelo 2016/2016
5A803G R9Q
Air bag duplo / Alarme sonoro de faróis ligados / Banco do motorista com regulagem de altura / Brake light / Direção Hidráulica / Freios ABS com EBD / Hodômetro digital total e parcial e tacômetro/ Interruptor para inibir o air bag do lado do passageiro (com indicação visual) / Párachoques pintados na cor do veículo / Preparação para receber sistema de som com fiação elétrica completa / Protetor de caçamba / Roda de aço aro 15"com calotas integrais / Sistema de luzes " leve-me"e "siga-me" / Sombreiras - motorista e passageiro com espelho / Ar Condicionado / Computador de bordo/ Espelhos retrovisores externos elétricos / Antena no teto / Vidros Elétricos com "um toque"e anti-esmagamento / Travas elétricas / Chave tipo Canivete / Destravamento automático em caso de acidentes
VALOR R$ 54.350,00

Obs. A proposta tem validade de 30 dias a contar do dia 11/05/2016

Atenciosamente.

Marques P. Neves
Consultor de Vendas – Capri Chevrolet
Tel.: (64) 3441-3900
(64)9984-1684
(64)8113-1916

37.363.348/0001-53
INSC. EST.: 10.239.820-8
CATALÃO PIRES DO RIO VEÍCULOS LTDA
AV.: JOSÉ MARCELINO, Nº 126
B. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - CEP - 75.701-430
CATALÃO - GO



Maudi

Volkswagen

Catalão, 29 de Abril de 2016.

À
Aline/Michele
Ref.: Cotação de Veículos

Prezado Senhor;

Conforme solicitado, a Concessionária Volkswagem, Distribuidora Maudi de Veículos LTDA, sito à Praça Dom Emanuel, 390 – Centro, Catalão – Go, CEP 75701-902, CNPJ 05.113.846/0002-32 – Fone: (64) 3441-5900 Fax: (64) 3441-5910, e-mail: clenia.mendes@maudi.com.br - vem abaixo apresentar proposta para aquisição de veículo, segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)
	• SAVEIRO TREND CE 16/17 TRENDLINE – basica • Freios a disco nas quatro rodas • Motor 1.6l • "ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem • 2 airbags (passageiro e motorista) • Direção hidráulica • Rodas de aço aro 15" com calotas "Pomes" • Travamento elétrico das portas • Vidros dianteiros elétricos • Computador de bordo • Chave tipo "canivete"	R$ 52.730,00 ,00 (Cinquenta e dois mil, e setecentos e trinta reais)

Válido por 30 dias.

Luiz Mauro
Gerente Geral
Distribuidora Maudi de Veículos Ltda

NOVA STRADA 2016 NOVA STRADA WORKING 1.4 FIRE 2P 2016



CARRO COR OPCIONAIS TOTAL

OPCIONAIS

KIT CELEBRATION 2
[illegible]
CRUZAMENTO HORIZONTAL SINALIZADOR ELETRICISTA DIANTEIROS
SENSOR DUPLO ESTACIONAMENTO TRASEIRO
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

COR

BRANCO BANCHISA

REVESTIMENTO

TECIDO JACQUARD SEALA



ITENS DE SÉRIE

- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]

NOVA STRADA 2016



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Governo da cidade
Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

CRÉDITO ESPECIAL
2016

Órgão Solicitante: Poder Executivo
Unidade Executora: Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Motivo: Alteração PPA/LOA

Objeto: Aquisição de um veículo de Tração Mecânica, modelo caminhonete pick-up, a partir de 1.4, combustível flex, que será adquirido através de um Convênio com o FEMA – Fundo Estadual do Meio Ambiente SEMARH – Goiás.
Dotação:
01.3009.18.542.4115.3094 – 449052 (127) – R$ 52.494,00

449052 – Equipamentos e Material Permanente
3094 – Aquisição de Veículo (caminhonete) para Secret. Munic. do Meio Ambiente.

Anulação de Dotação:
01.3009.18.542.4115.4121 – 339030 (127) – R$ 52.494,00
339030 – Material de Consumo
4121 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Catalão, 16 de maio de 2016.

TERSECOM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA
CNPJ: 04.212.487/0001-27
CRC/GO 001[illegible]-7

Abrante Silvério de Souza
CRC: TO-003260/P